



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016

1 - PREÂMBULO

PROCESSO Nº 6099/15
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

OBJETO: Eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
Regime de Execução: Indireta

CREDENCIAMENTO, ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA E FASE DE LANCES (JULGAMENTO):

Dia: 08/03/2016, às 09h30min

LOCAL: na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Bom Jardim, localizada à Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, 3º andar – Centro – Bom Jardim/RJ.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3931/01, bem como no Decreto Municipal 2156/10, de 14 de janeiro de 2010, Lei complementar Municipal nº 135 de 19 de outubro de 2011 com alterações na Lei Complementar Federal 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666 /93 e suas alterações.

Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar, diretamente na CPLC os envelopes fechados e indevassáveis.

Não haverá prazo de tolerância para entrega dos envelopes (habilitação e proposta de preços).

2-DO OBJETO:

2.1- Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 meses para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO**, tipo pó de pedra, pedra brita, areia e bica corrida para realizarem trabalhos de manutenção e recuperação de estradas nos quatro distritos do município, conforme condições e especificações contidas na Planilha de quantitativos e Preços Unitários – Anexo I do Termo de Referência do presente Edital.

2.2- A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições, o benefício do registro terá preferência, respeitando a legislação relativa às licitações.

2.3- É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, salvo disposição expressa do Município de Bom Jardim.



3-DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

3.1- O prazo de vigência do contrato decorrente da contratação dos serviços iniciar-se-á com a assinatura do contrato e terá validade de 12 (doze) meses.

3.2- O prazo de início para entrega dos materiais será de 15 dias a partir do recebimento e assinatura do contrato pela contratada. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro uma única vez, por igual período, desde que ocorra algum dos motivos elencados no artigo 57, inc.II, 2ª da Lei 8.666/93.

3.3- Os itens deverão ser entregues de forma fracionada, de acordo com necessidade da secretaria, no endereço mencionado no item 6.0, no prazo máximo de 15 dias a partir da solicitação da SMOI. Excedido o prazo de 15 dias a partir da solicitação, deverá ser entregue no prazo máximo de 15 dias na sede da SMOI, os itens solicitados pelo contratante/ou responsável.

3.4- As solicitações de material, mesmo sendo eventuais e de acordo com as demandas da SMOI, não deverão exceder ao máximo de cinco solicitações por mês e exceder a mais de uma solicitação por semana.

Os itens adquiridos deverão ser entregues na sede da SMOI, Rua Humberto Neves, s/n – Antiga COMAVE – Bairro Bom Destino, Bom Jardim/RJ, podendo ser contactado em caso de necessidade pelo Tel: (22) 2566-2551, através dos Servidores Públicos DANIELE VASCONCELLOS TETTAMANTI, Matr: 10/3914 e/ou RAUL DE ABREU BEZERRA, Matr:10/6221.Horário de atendimento será das 8:00 hs a 11:30 hs e 13:30 hs a 15:00.

4 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA.

4.1 - A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 e de todas as outras referentes à criação e manutenção de Sistema de registro de Preços e, ainda do fornecimento de peças e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- a) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- c) Garantir que todos os produtos fornecidos sejam de procedência lícita e dentro da legalidade fiscal no que se refere à aquisição para tal fornecimento.
- d) Responsabilizar-se para que os produtos solicitados sejam entregues na secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ou em local determinado pela SMOI.
- e) Substituir no prazo máximo de 24h os produtos que apresentarem incompatibilidade, apresentarem defeitos ou estiverem danificados.
- f) Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega e qualidade dos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.**

materiais objeto desta licitação;

- g) Os produtos devem ser entregues em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade ou quaisquer danos visíveis. Caso seja constatado quaisquer alteração acima o contratante tem autonomia para devolução imediata do produto.
- h) Compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como, impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, fretes, etc.
- i) Os preços apresentados devem refletir os de mercado no momento;
- j) Deverão ser entregues produtos padrão INMETRO, com garantia do fornecedor de no mínimo 06 meses.
- k) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes da aquisição no que couber, tais como locação de imóvel, alimentação, acomodações, seguros, limpeza, vigilância, manutenção, etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, assim como ferramental e equipamentos de segurança;
- l) Deverão ser entregues produtos padrão INMETRO, com garantia do fornecedor de no mínimo 06 meses.
- m) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes da aquisição no que couber, tais como locação de imóvel, alimentação, acomodações, seguros, limpeza, vigilância, manutenção, etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, assim como ferramental e equipamentos de segurança;

5- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATANTE.

5.1- A administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei 8.666/93.

5.2- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

5.3- É facultado á administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.**

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

5.4- Decorrido 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.5- Após solicitação para emissão de nota fiscal eletrônica em nome do Município de Bom Jardim, a contratante terá o prazo máximo de 30 dias para conferência do produto e posterior entrega da nota fiscal ao Setor de Contabilidade para seguimento do trâmite legal, de acordo com a disponibilidade financeira municipal.

6-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1-Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

6.1.1-estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, o que deve ser comprovado por meio do contrato Social;

6.1.2-atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

6.1.3-comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

6.2-Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

6.2.1-declaradas inidôneas por ato da administração Pública;

6.2.2-que estejam cumprindo pena de suspensão de direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ;

6.2.3-em consórcio ou em grupo de empresas.

6.2.4-tenham tido sua falência declarada sob concurso de credores.

6.2.5- que incorram em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

7-DO PREÇO UNITÁRIO E DOS VALORES TOTAIS MÁXIMOS ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.2-O preço estimado pela administração para aquisição dos itens é de R\$ 931.831,00 (novecentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta e um reais) conforme valores constantes no Termo de Referência.



7.3-O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Bom Jardim a utilizá-lo integralmente.

8-DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1-O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ANEXO III, nas condições previstas neste edital.

9-DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

9.1-Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, considerando o prazo de duração do contrato igual ou inferior a um ano, aplicando-se, no que couber, as Leis nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, e 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

9.2- Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços registrados poderão ser alterados, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, apenas em situações que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos moldes da alínea “d” do inciso I, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

9.3- Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima prevista, a Administração, se julgar conveniente, baseado no interesse público, poderá optar para cancelar a Ata de Registro de Preços.

9.4- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III.

9.5- Caso julgue-se necessário e em consonância com a legislação vigente, os reajustes tomarão como base os índices do IPCA.

10-DO CREDENCIAMENTO

10.1 – A licitante far-se-á apresentar para credenciamento perante ao Pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento original de Carteira de Identidade ou equivalente, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e assim, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes exibir o Contrato Social da Empresa (autenticado ou original).

10.2-O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida **com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.** (Carta de Credenciamento _ Anexo V). Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar somente cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando neste caso, dispensado da Carta de Credenciamento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.**

10.3-As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

10.4- As Empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma.

10.5-É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento das licitantes envolvidas no procedimento licitatório.

10.6- A ausência de credenciamento implicará na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

10.7- A Empresa deverá apresentar no Credenciamento os seguintes anexos:

10.7.1- Declaração de Fatos Impeditivos, (Anexo IV)

10.7.2- Declaração ME ou EPP, assinada pelo representante legal da Empresa, com firma reconhecida) anexado a este, situação cadastral junto à JUCERJA da respectiva Empresa) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei; (Anexo VII)

10.7.3- Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação. (Anexo VIII)

11-DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 -**As Propostas de Preços só serão aceitas em formulário fornecido pelo licitante, ANEXO II** e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da empresa licitante **(em todas as folhas)** e rubricadas **(em todas as folhas)**, datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todos os espaços preenchidos e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, contendo na sua parte externa o título:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 010/16
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

11.2- Na apresentação da proposta deverão ser observados os seguintes requisitos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

11.3-Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos, contendo especificações de forma clara e detalhada do objeto a ser fornecido em conformidade com o Anexo I deste Edital.

11.4- Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço por item, sob pena de desclassificação.

11.5- O prazo de validade da Proposta será de um(01) ano, contados da data da abertura, independentemente de declaração expressa neste sentido.

11.6 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais para os centavos, pelo qual a licitante se propõe a fornecer os medicamentos.

11.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a Proposta apresentada, seja quanto ao preço, forma de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

11.8- Serão admitidas no conjunto das propostas quaisquer informações complementares que visem esclarecer eventuais omissões e dúvidas pertinentes ao objeto do certame, ou à situação do proponente, cujo conteúdo será dirimido pelo Pregoeiro, podendo considerá-las ou não, conforme a importância.

11.9- Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

11.10- – Para efeito de julgamento da presente Licitação, a Comissão de Licitação se orientará pelos seguintes critérios:

11.11 – Não serão consideradas as propostas que não atenderem todos os critérios e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.12 – Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**;

10.12.1 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, que apresentarem preços superiores *ao estimado pela administração*.

12- HABILITAÇÃO

12.1 – O envelope contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo a sua parte externa o Título.

MUNICIPAL DE BOM JARDIM
ENVELOPE 002 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 010/16
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)



12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

12.2.2 - No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

12.2.3 – Cédula de identidade dos sócios e/ou Diretores;

12.2.4 - Para empresa individual: registro comercial.

12.2.5 - Declaração de Idoneidade (conforme o anexo IV)

12.2.6 - Declaração de Cumprir o Art. 7º, XXXIII, da C.F. (conforme o anexo V)

12.2.7 - Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005, em se tratando de Fundações.

12.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

12.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.2 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

12.3.3 - Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);

12.3.4 - Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.3.5 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

12.3.6 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);

12.3.7 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

12.3.8 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.3.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte



12.3.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata. Expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação;

12.4.1.1 - A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

12.4.1.2 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

12.5 - As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro.

12.6 - As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

12.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.7.1 – O Atestado de Capacidade Técnica consiste na apresentação de documento que tem por objetivo comprovar o fornecimento de materiais, a prestação de serviços ou a execução de obras por parte de uma empresa. Esse atestado, para participação em licitações, deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada. Com essa exigência, o que se deve ter em mente é se a empresa possui requisitos profissionais e operacionais para executar o objeto a ser licitado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.**

12.7.2- Licença de Operação para extração de recursos minerais fornecida pelo INEA. (Atendendo a recomendação do Ministério Público Federal através do Inquérito Civil nº 1.30.006.000123/2009-42).

12.7.2.1 - A empresa que não possuir licença de operação própria poderá utilizar-se de terceiros, anexando, neste caso, os seguintes documentos:

A - Documento formal de compromisso de fornecimento dos recursos minerais, na quantidade necessária ao completo cumprimento do contrato, assinado pelo representante legal da empresa terceirizada, com firma reconhecida. (ANEXO X).

B - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração da empresa fornecedora dos recursos minerais.

12.8 – DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.8.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar fora de qualquer dos envelopes, além de todos os documentos previstos no item 8 deste edital, os seguintes documentos:

12.8.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa (com firma reconhecida), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e de que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VII**) e anexado a este, situação cadastral junto à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE.

12.8.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender aos requisitos exigidos pela LC 123/06, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 12.3. deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

12.8.4 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

12.8.5 - O prazo de que trata o item 12.8 .3 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.9 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 12.8.5 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10 - A documentação exigida para habilitação deverá ser inserida em envelope individual, fechado, identificado com os seguintes dizeres:

12.11- DA AUTENTICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

12.11.1- A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, ou cópia devidamente autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. No caso de cópia não autenticada, deverão ser exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, a autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, através de consulta Via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.

12.11.2- A referida autenticação pelo Pregoeiro dos documentos de habilitação do certame licitatório só poderá ser feita até 01 (um) dia antes da abertura das propostas, não podendo ser autenticado nenhum tipo de documento no dia do Pregão. Para esse procedimento a comissão ficará à disposição dos interessados no horário do expediente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

12.12- Não serão **aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos** em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.13- Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

12.14- As Empresas já cadastradas na Prefeitura Municipal de Bom Jardim não ficam eximidas de apresentar dentro do envelope habilitação todas as documentações exigidas no presente edital.

13. - DO JULGAMENTO:

13.1- No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com a declaração mencionada no item **12 e os envelopes PROPOSTA E HABILITAÇÃO**, apresentados na forma anteriormente definida;

13.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pela Pregoeira e demais membros da equipe de apoio;

13.3- Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no **item 10**, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas;

13.4- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

13.5- Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

13.6- Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 12.5, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas além



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita. Em caso de empate nos preços, será efetuado sorteio para que o limite de 4 (quatro) licitantes não seja ultrapassado.

13.7- Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances.

13.8- O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas a apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de menor preço por item seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;

13.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para acréscimo dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão;

13.10- Só serão aceitos lances cujos valores sejam INFERIORES ao último apresentado;

13.11- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

13.12- A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 18 deste Edital.

13.13- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 12.9;

13.14- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante das etapas de lances verbais e a manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.15- Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e desconto, caberá à Pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas cujos descontos dos itens sejam superiores aos estimados na Planilha de Quantitativos e Descontos – TERMO REFERÊNCIA.

13.16- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

13.16.1- Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.16, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13.16.2- O disposto no subitem 12.16 somente se aplicará quando **a melhor oferta inicial** não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



13.17- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor desconto aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada(s) em ata;

13.18- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação, descrita no item 12 deste Edital**, assegurado-se ao já cadastrado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação dos documentos;

13.19- Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer;

13.20- Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de Habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;

13.21- Na reunião lavrar-se-á ata, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros de equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a exigência de participante ausente naquele momento será circunstanciada em ata;

13.22- O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatória, sendo assegurado o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos para a retirada do mesmo, sob pena de destruição.

13.23- A Empresa que cotar o menor preço ficará obrigada a fornecer todos itens, quando solicitado.

12- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1- Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3(três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos;

12.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

12.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.**

12.4- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado em endereço constante no presente Edital, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados domingos e feriados;

12.5- Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à pregoeira, que poderá reconsiderar a decisão, ou encaminhar à Autoridade Superior, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada;

12.6- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório

13-DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1-Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ANEXO III, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de doze meses, a partir de sua assinatura.

13.2-A Prefeitura Municipal de Bom Jardim convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta, aplicando-se as disposições do artigo 64 da Lei 8.666/93.

13.3-O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira e sua Equipe.

13.4-Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

13.5-Nos termos do artigo 62 da Lei 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa.

13.6-A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e facultando a Comissão de Licitação e compras convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

13.7-É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

13.8-Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável pela assinatura e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.



13.9-A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos do artigo 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14- CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - Assim que homologado o certames a Empresa será convocada para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

14.1.2 – O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período (cinco dias), quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.3 - Caso o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar no prazo e condições estabelecidos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

14.1.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.1.5 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

14.1.6 - Como condição para celebração do contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste projeto básico, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

15-DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

15.1- A Secretaria Municioal de Obras e Infraestrutura, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento.



15.2- O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços estará sujeito às sanções previstas neste Termo Referência. Neste caso, o setor requisitante convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

16-DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1-O fornecedor registrado poderá ter o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2-O cancelamento de seu registro poderá ser:

16.2.1-a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16.2.2-por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jardim:

a) se o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

b) se o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) se o fornecedor deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CPLC, sem justificativa aceitável;

16.2.3-por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

16.3-Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CPLC fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

17-DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1-A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

17.1.1-por decurso de prazo de vigência;

17.1.2-quando não restarem fornecedores registrados;

17.1.3-pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim, quando caracterizado o interesse público.

18.- PENALIDADES

18.1-Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar os documentos exigidos neste Edital ou apresentar documentação falsa, ensejará o retardamento da execução do objeto do certame. O mesmo ocorre



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.**

se não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa. A sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

18.2-Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Bom Jardim - RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos

19- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL:

19.1- Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

19.2- As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

19.3- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

19.4- As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;
- b) Falhar, fraudar, atrasar a entrega dos materiais, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

19.5- No caso de não cumprimento no prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I- Advertência;

II- Multa(s);

III-Em caso de inexecução total ou parcial, o contratante poderá sofrer, sem prejuízos do previsto nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.**

- a) Pelo atraso na entrega dos materiais: multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciada limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- b) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- e) O atraso na entrega dos materiais por mais de 03 (três) dias, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

IV – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos cofres do município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com encargos correspondentes;

V – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a entrega, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízos das demais penalidades previstas no Edital;

VI – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as instituições que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

VII – Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

VIII – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

20- DO PAGAMENTO

20.1- O pagamento será efetuado através de conta bancária, que será informada pela empresa



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.**

vencedora no momento da entrega da nota fiscal eletrônica, em até 30 dias após a entrega do produto observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

I - Juntamente com a nota fiscal a empresa vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme artigo 55, inc.XIII da Lei 8666/93:

1. CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM INSS;
2. CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM FGTS;
3. CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
4. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E A CERTIDÃO EMITIDA PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;
5. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM.
6. PROVA DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVAS DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO – LEI 12.440/11 DE 07 DE JANEIRO DE 2012;

II – A contratante terá 30 (trinta) dias, após emissão e atestação de nota fiscal eletrônica em nome do Município de Bom Jardim para executar pagamento em favor do contratado.

III – O pagamento será realizado mediante entrega dos produtos constantes na nota, conferidos e atestados pelos responsáveis pela fiscalização do contrato.

IV – A nota fiscal deverá chegar ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, devidamente atestada pelos Servidores designados para tal tarefa que deverão colocar carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos e entrelinhas.

V – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas



na licitação.

VI – A contratante será responsável pelas compensações financeiras, bem como pelas penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento, conforme os parágrafos abaixo deste.

VII – “Qualquer pagamento somente será efetuado à Contratada pelos objetos efetivamente entregues e após as conferências pela fiscalização das unidades da Contratante, e ainda se a Contratada não tiver nenhuma pendência de débito junto à Contratante, inclusive de multas, sendo que sobre eventual atraso no pagamento, e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa sobre o valor da fatura, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida”.

VIII – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável à obrigação adimplida, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

IX - Fica vedada a contratada a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

21-FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

21.1- Os servidores responsáveis para fiscalização do contrato decorrente do termo de referência serão: RAUL DE ABREU BEZERRA – matrícula 10/6221 – ocupante do cargo de CHEFE DE FISCALIZAÇÃO e DANIELE VASCONCELLOS TETTAMANTI - matrícula 10/3914 – SMOI, ocupante do cargo CHEFE DE ALMOXARIFADO.

21.2- Ficam reservados á fiscalização o direito e autoridade para devolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo ou certame licitatório.

22.3 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste contrato caberão a SMOI, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.



22.4 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo Administrativo nº 4038/2015 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a administração municipal ou modificação da contratação.

22.5 – Quanto ao recebimento do objeto licitado, ficará a cargo da SMOI, através de termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação por escrito do contratado;

22.6 – As decisões que ultrapassem a competência da SMOI deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa superior, Prefeito Municipal, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1-É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2- Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Bom Jardim responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.5- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte da Pregoeira.

22.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

22.7- O desatendimento às exigências formais não essenciais e sanáveis não importará na exclusão do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação durante a realização da sessão pública de pregão.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.**

22.8- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.9- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.10- As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

22.11- O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o licitante perante o Município.

22.12- Fica assegurado ao Município de Bom Jardim, sem que caiba aos licitantes indenizações:

- a- Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas;
- b- Revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados, anular a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.

22.13- Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.14- A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, no Decreto Municipal nº 1.393/05 e no Decreto Municipal nº 2156/10, e demais normas pertinentes.

22.15. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.15.1 – A despesa decorrente deste objeto correrá à conta do orçamento do Exercício de 2016.

22.16- Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para os e-mails: licitacaosaudebj@gmail.com ou licitação@bomjardim.rj.gov.br, ou ainda, feitas pessoalmente a Pregoeira, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 13h00min. às 17h00min. horas, na Praça Governador Roberto Silveira nº 44 , 3º andar Centro, Bom Jardim- RJ onde poderá ser retirada cópia integral do Edital e seus anexos, tel (22) 2566-2059.

22.17 – O presente Termo de Referência estará a disposição dos interessados em participar do certame, no Setor de Licitações do Município, atrelado a presente processo, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (3º andar – Comissão Permanente de Licitações e Compras), no horário compreendido das 9 às 12hs e das 13 às 17hs.



22.18- A contratante estará à disposição para consulta e aquisição do termo de referência na sede da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sito a Rua Humberto Neves, s/n- Bairro Bom Destino – Bom Jardim/RJ. O horário de atendimento será segunda feira a sexta feira de 08h00min as 12h00min e das 13h:30min as 16h:00min, exceto feriados e pontos facultativos ou através do nº (22) 2566-2551.

23 – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

23.1- Por se tratar de eventual e futura aquisição o Cronograma e Desembolso utilizará as quantidades geradas insumo/período para definir os desembolsos de cada mês, gerando a previsão dos pagamentos durante a própria vigência.

23.2 - O Cronograma Desembolso utilizará as quantidades geradas eventualmente para definir os desembolsos para cada insumo/período, levando em consideração a condição de pagamento de cada insumo, gerando a previsão dos pagamentos a serem efetuados durante a execução do projeto. O prazo de ressuprimento de cada insumo também é considerado, já que, é possível que alguns sejam pedidos com antecedência, para que na data de utilização já tenham sido entregues. Além disso, o cronograma desembolso utiliza as formas de pagamento deste insumo, pois estes pagamentos são de acordo com suas condições divididos nos períodos.

Exemplo:

Caso seja informado à requisição do material no cronograma no 2º período (Fevereiro), na condição de pagamento do insumo estiver 30 dias e o campo prazo ressuprimento não constar informação. A compra do insumo será feita em Fevereiro e o desembolso será em Março.

Cronograma de compra

Jan	Fev	Mar
	x	

Cronograma de desembolso

Jan	Fev	Mar
		x



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.**

Seguindo o exemplo acima, porém constando informação de 30 dias no campo prazo ressurgimento.

A compra do insumo será feita em janeiro e o desembolso será em fevereiro.

Cronograma de compra

Jan Fev Mar

x

Cronograma de desembolso

Jan Fev Mar

X

LOTE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	LIMITE ORÇAMENTÁRIO PARA DESPESA/ R\$
1	Pó de pedra	200m ²	2500m ²	135.000,00
2	Pedra brita nº 03	100m ²	1500m ²	140.000,00
3	Pedra brita nº 01	100m ²	1500m ²	140.000,00
4	Areia	80m ²	1200m ²	100.000,00
5	Bica corrida	500m ²	6000m ²	480.000,00

24 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1- A Contratada deverá entregar os produtos solicitados na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ou em local determinado pela SMOI.

n) Os produtos devem ser entregues em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade ou quaisquer danos visíveis. Caso seja constatado quaisquer alterações, o contratante tem autonomia para devolução imediata do produto. Deverão ser entregues produtos padrão INMETRO, com garantia do fornecedor de no mínimo 06 meses.

o) A CONTRATADA deverá ainda substituir no prazo máximo de 24h os produtos que apresentarem incompatibilidade, apresentarem defeitos ou estiverem danificados.

25 – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

25.1- Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, considerando o prazo de duração do contrato igual ou inferior a 12 meses, aplicando-se, no que couber, as Leis nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, e 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.**

25.2- Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços registrados poderão ser alterados, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, apenas em situações que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos moldes da alínea “d” do inciso I, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

25.3- Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima prevista, a Administração, se julgar conveniente, baseado no interesse público, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços.

25.4- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

27- DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

27.1- Em caso de reajuste por ocasião de prorrogação do presente Contrato, o valor será corrigido pelo índice de inflação da Fundação Getúlio Vargas, tomando como base o IPCA acumulado do ano.

28- DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

28.1- O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data de entrega dos produtos e o período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento com fulcro no índice IPCA, Fundamento legal: art. 40, XIV, “c” e 55, III da Lei 8.666/93.

29- DAS CONDIÇÕES PARA SEGURO

29.1- A contratante dispensa a contratação de seguro por parte da contratada, por tratar-se de aquisição de produtos (bens de consumo), pois estes já possuem garantia do fabricante e garantia de substituição por parte da contratada, conforme dispõe o item 8.0 deste Termo de Referência.

26- ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- 23.1- ANEXO I –Termo Referência
- 23.3 - ANEXO II – Proposta de Preços
- 23.4 - ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 23.5- ANEXO IV- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
- 23.6- ANEXO V- Modelo de Carta de Credenciamento
- 23.7- ANEXO VI – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores
- 23.8- ANEXO VII- Modelo Declaração ME ou EPP
- 23.9- ANEXO VIII- Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

23.10 – ANEXO IX – Declaração de Idoneidade.

23.11- ANEXO X: Termo de Compromisso de Fornecimento de Materiais;

Bom Jardim, 19 de fevereiro de 2016.

Marineis Ayres de Jesus
Pregoeira

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

1.1. Título do projeto: **Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO.**

2.0 - CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

JUSTIFICAMOS A AQUISIÇÃO DE MATERIAS devido à necessidade de realizarem-se trabalhos de manutenção e recuperação de estradas nos quatro distritos do município, que possuem mais de 700 quilômetros de vias de terra e paralelepípedos e considerando a importância que essas vias representam na locomoção dos munícipes, primordialmente no acesso aos serviços públicos e no escoamento da produção agrícola.

Considerando o desgaste e a constante necessidade de reposição de materiais no período chuvoso, materiais estes que muito se perdem e necessitam ser repostos com urgência, devido a grande intensidade de chuva que vem acontecendo em toda região serrana do Estado do Rio de Janeiro/RJ.

3.0 - DO OBJETO:

Constitui o presente objeto a Eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.**

Ressalto que deve ser observado o menor preço com melhor qualidade do produto, respeitando os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, economicidade e moralidade.

4.0 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDA DE MÁXIMA
1.	Pó de pedra	200m ²	2500m ²
2.	Pedra brita nº 03	100m ²	1500m ²
3.	Pedra brita nº 01	100m ²	1500m ²



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

4.	Areia	80m ²	1200m ²
5.	Bica corrida	500m ²	6000m ²

5.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 – A despesa decorrente deste objeto correrá à conta do orçamento do Exercício de 2016

6.0 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

O prazo de vigência do contrato decorrente da contratação dos serviços iniciar-se-á com a assinatura do contrato e terá validade de 12 meses.

O prazo de início para entrega dos materiais será de 30 dias a partir do recebimento e assinatura do contrato pela contratada. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro uma única vez, por igual período, desde que ocorra algum dos motivos elencados no artigo 57, inc.II, 2ª da Lei 8.666/93.

7.0 - DESCRIÇÃO DO LOCAL PARA ENTREGA:

Os itens adquiridos deverão ser entregues na sede da SMOI, Rua Humberto Neves, s/n – Antiga COMAVE – Bairro Bom Destino, Bom Jardim/RJ, podendo ser contactado em caso de necessidade pelo Tel: (22) 2566-2551, através dos Servidores Públicos DANIELE VASCONCELLOS TETTAMANTI, Matr: 10/3914 e/ou RAUL DE ABREU BEZERRA, Matr:10/6221. Horário de atendimento será das 8:00 hs a 11:30 hs e 13:30 hs a 15:00..

8.0 - PRAZOS E FORMAS PARA ENTREGA:

Os itens deverão ser entregues de forma fracionada, de acordo com necessidade da secretaria, no endereço mencionado no item 6.0, no prazo máximo de 15 dias a partir da solicitação da SMOI. Excedido o prazo de 15 dias a partir da solicitação, deverá ser entregue no prazo máximo de 15 dias na sede da SMOI, os itens solicitados pelo contratante/ou responsável.

IX - As solicitações de material, mesmo sendo eventuais e de acordo com as demandas da SMOI, não deverão exceder ao máximo de cinco solicitações por mês e exceder a mais de uma solicitação por semana.



9.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1 - A Contratada deverá entregar os produtos solicitados na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ou em local determinado pela SMOI.

p) Os produtos devem ser entregues em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade ou quaisquer danos visíveis. Caso seja constatado quaisquer alterações, o contratante tem autonomia para devolução imediata do produto. Deverão ser entregues produtos padrão INMETRO, com garantia do fornecedor de no mínimo 06 meses.

q) A CONTRATADA deverá ainda substituir no prazo máximo de 24h os produtos que apresentarem incompatibilidade, apresentarem defeitos ou estiverem danificados.

10.0 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10.1 – Por se tratar de eventual e futura aquisição o Cronograma e Desembolso utilizará as quantidades geradas insumo/período para definir os desembolsos de cada mês, gerando a previsão dos pagamentos durante a própria vigência.

10.2 - O Cronograma Desembolso utilizará as quantidades geradas eventualmente para definir os desembolsos para cada insumo/período, levando em consideração a condição de pagamento de cada insumo, gerando a previsão dos pagamentos a serem efetuados durante a execução do projeto. O prazo de ressuprimento de cada insumo também é considerado, já que, é possível que alguns sejam pedidos com antecedência, para que na data de utilização já tenham sido entregues. Além disso, o cronograma desembolso utiliza as formas de pagamento deste insumo, pois estes pagamentos são de acordo com suas condições divididos nos períodos.

Exemplo:

Caso seja informado à requisição do material no cronograma no 2º período (Fevereiro), na condição de pagamento do insumo estiver 30 dias e o campo prazo ressuprimento não constar informação. A compra do insumo será feita em Fevereiro e o desembolso será em Março.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Cronograma de compra

Jan Fev Mar
 x

Cronograma de desembolso

Jan Fev Mar
 x

Seguindo o exemplo acima, porém constando informação de 30 dias no campo prazo ressuprimento.
A compra do insumo será feita em janeiro e o desembolso será em fevereiro.

Cronograma de compra

Jan Fev Mar
x

Cronograma de desembolso

Jan Fev Mar
 X

LOTE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	LIMITE ORÇAMENTÁRIO PARA DESPESA/ R\$
1	Pó de pedra	200m ²	2500m ²	135.000,00
2	Pedra brita nº 03	100m ²	1500m ²	140.000,00
3	Pedra brita nº 01	100m ²	1500m ²	140.000,00
4	Areia	80m ²	1200m ²	100.000,00
5	Bica corrida	500m ²	6000m ²	480.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 deverá;

- r) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- s) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- t) Garantir que todos os produtos fornecidos sejam de procedência lícita e dentro da legalidade fiscal no que se refere à aquisição para tal fornecimento.
- u) Responsabilizar-se para que os produtos solicitados sejam entregues na secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ou em local determinado pela SMOI.
- v) Substituir no prazo máximo de 24h os produtos que apresentarem incompatibilidade, apresentarem defeitos ou estiverem danificados.
- w) Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega e qualidade dos materiais objeto desta licitação;
- x) Os produtos devem ser entregues em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade ou quaisquer danos visíveis. Caso seja constatado quaisquer alteração acima o contratante tem autonomia para devolução imediata do produto.
- y) Compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como, impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, fretes, etc.
- z) Os preços apresentados devem refletir os de mercado no momento;
- aa) Deverão ser entregues produtos padrão INMETRO, com garantia do fornecedor de no mínimo 06 meses.
- bb) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes da aquisição no que couber, tais como locação de imóvel, alimentação, acomodações, seguros, limpeza, vigilância, manutenção, etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, assim como ferramental e equipamentos de segurança;

12.0 - DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

12.1 O Atestado de Capacidade Técnica consiste na apresentação de documento que tem por objetivo comprovar o fornecimento de materiais, a prestação de serviços ou a execução de obras por parte de uma empresa. Esse atestado, para participação em licitações, deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada. Com essa exigência, o que se deve ter em mente é se a empresa possui requisitos profissionais e operacionais para executar o objeto a ser licitado.

12.2 – A Empresa deve apresentar documento que comprove licenciamento ambiental hábil a fornecer o objeto.

13.0 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Quanto à habilitação jurídica, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

13.1– Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela Administração;

13.2 - No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

13.3 – Cédula de Identidade dos sócios;

13.4 – Para empresa individual: registro comercial;

13.5 - Declaração de Idoneidade;

13.6- Declaração de cumprir o art. 7º, XXXIII da CF.

14.0 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

Quanto à qualificação econômico-financeira, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

14.1– Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação;

14.2 - A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou órgãos de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

14.3- No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo;

14.4- As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro;

14.5- As certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a conta da data de sua expedição.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei 8.666/93.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

É facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

Decorrido 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Após solicitação para emissão de nota fiscal eletrônica em nome do Município de Bom Jardim, a contratante terá o prazo máximo de 30 dias para conferência do produto e posterior entrega da nota fiscal ao Setor de Contabilidade para seguimento do trâmite legal, de acordo com a disponibilidade financeira municipal.

16.0 FISCALIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

Os servidores responsáveis para fiscalização do contrato decorrente do termo de referência serão: RAUL DE ABREU BEZERRA – matrícula 10/6221 – ocupante do cargo de CHEFE DE FISCALIZAÇÃO e DANIELE VASCONCELLOS TETTAMANTI - matrícula 10/3914 – SMOI, ocupante do cargo CHEFE DE ALMOXARIFADO.

Ficam reservados à fiscalização o direito e autoridade para devolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo ou certame licitatório.

16.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste contrato caberão a SMOI, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

16.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo Administrativo nº 4038/2015 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a administração municipal ou modificação da contratação.

16.3 – Quanto ao recebimento do objeto licitado, ficará a cargo da SMOI, através de termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação por escrito do contratado;

16.4 – As decisões que ultrapassarem a competência da SMOI deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa superior, Prefeito Municipal, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

17.0 DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, considerando o prazo de duração do contrato aplicando-se, no que couber, as Leis nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, e 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços não poderão ser alterados, por acordo entre as partes, apenas em situações que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis,



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos moldes da alínea “d” do inciso I, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação acima prevista, a Administração, se julgar conveniente, baseado no interesse público, poderá optar pelo cancelamento do contrato.

18.0 DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS:

Poderão participar deste certame quaisquer empresas que:

18.1.1-estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto Desta licitação, devendo ser comprovado pelo contrato Social;

18.1.2-atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

18.1.3-comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

Não poderão concorrer neste certame as empresas:

18.2.1-declaradas inidôneas por ato da administração Pública;

18.2.2-que estejam cumprindo pena de suspensão de direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ;

18.2.3-em consórcio ou em grupo de empresas.

18.2.4-tenham tido sua falência declarada sob concurso de credores.

19.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL:

No caso de não cumprimento no prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

IV- Advertência;

V- Multa(s);

VI-Em caso de inexecução total ou parcial, o contratante poderá sofrer, sem prejuízos do previsto nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

f) Pelo atraso na entrega dos materiais: multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

iniciada limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

- g) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- h) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- i) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- j) O atraso na entrega dos materiais por mais de 03 (três) dias, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

IV – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos cofres do município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com encargos correspondentes;

V – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a entrega, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízos das demais penalidades previstas no Edital;

VI – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as instituições que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

VII – Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

VIII – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

20.0 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

O pagamento será efetuado através de conta bancária, que será informada pela empresa vencedora no momento da entrega da nota fiscal eletrônica, em até 30 dias após a entrega do produto observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

I - Juntamente com a nota fiscal a empresa vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme artigo 55, inc.XIII da Lei 8666/93:

7. CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM INSS;
8. CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM FGTS;
9. CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
10. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E A CERTIDÃO EMITIDA PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;
11. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM.
12. PROVA DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVAS DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO – LEI 12.440/11 DE 07 DE JANEIRO DE 2012;

II – A contratante terá 30 (trinta) dias, após emissão e atestação de nota fiscal eletrônica em nome do Município de Bom Jardim para executar pagamento em favor do contratado.

III – O pagamento será realizado mediante entrega dos produtos constantes na nota, conferidos e atestados pelos responsáveis pela fiscalização do contrato.

IV – A nota fiscal deverá chegar ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, devidamente atestada pelos Servidores designados para tal tarefa que deverão colocar carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos e entrelinhas.

V – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI – A contratante será responsável pelas compensações financeiras, bem como pelas penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento, conforme os parágrafos abaixo deste.

VII – “Qualquer pagamento somente será efetuado à Contratada pelos objetos efetivamente entregues e após as conferências pela fiscalização das unidades da Contratante, e ainda se a Contratada não tiver nenhuma pendência de débito junto à Contratante, inclusive de multas, sendo que sobre eventual atraso no pagamento, e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa sobre o valor da fatura, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida”.

VIII – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável à obrigação adimplida, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

IX - Fica vedada a contratada a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

21.0 DAS CONDIÇÕES PARA SEGURO:

A contratante dispensa a contratação de seguro por parte da contratada, por tratar-se de aquisição de produtos (bens de consumo), pois estes já possuem garantia do fabricante e garantia de substituição por parte da contratada, conforme dispõe o item 8.0 deste Termo de Referência.

22.0 DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:

O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data de entrega dos produtos e o período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

pagamento com fulcro no índice IPCA, Fundamento legal: art. 40, XIV, “c” e 55, III da Lei 8.666/93.

23.0 - DO LOCAL PARA EXAME E RETIRADA DO TERMO DE REFERÊNCIA:

23.1 O presente Termo de Referência estará a disposição dos interessados em participar do certame, no Setor de Licitações do Município, atrelado ao presente processo, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (3º andar – Comissão Permanente de Licitações e Compras), no horário compreendido das 9 às 12hs e das 13 às 17hs.

24.0 - CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55, III DA LEI 8.666/93)

24.1. Em caso de reajuste por ocasião de prorrogação do presente Contrato, o valor será corrigido pelo índice de inflação da Fundação Getúlio Vargas, tomando como base o IPCA acumulado do ano.

25 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO (ART.64)

25.1 – Assim que homologado o certame a Empresa será convocada para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93

25.1.2 – O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período (cinco dias), quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

25.1.3 - Caso o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar no prazo e condições estabelecidos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

25.1.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

25.1.5 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

25.1.6 - Como condição para celebração do contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste projeto básico, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

26 . MODALIDADE / REGIME DE EXECUÇÃO/ TIPO DE LICITAÇÃO

26.1 MODALIDADE: Registro de Preço

26.2 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço unitário

27.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A contratante estará à disposição para consulta e aquisição do termo de referência na sede da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sito a Rua Humberto Neves, s/n- Bairro Bom Destino – Bom Jardim/RJ.

O horário de atendimento será segunda feira a sexta feira de 08h00min as 12h00min e das 13h:30min as 16h:00min, exceto feriados e pontos facultativos ou através do nº (22) 2566-2551.

28. DO CUSTO ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PÓ DE PEDRA	Metro Cúbico - M³	2.500	52,33	130.825,00



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

2	PEDRA BRITA Nº 03	Metro Cúbico - M³	1.500	90,27	135.405,00
3	PEDRA BRITA Nº 01	Metro Cúbico - M³	1.500	88,27	132.405,00
4	AREIA	Metro Cúbico - M³	1.200	69,33	83.196,00
5	BICA CORRIDA	Metro Cúbico - M³	6.000	75,00	450.000,00
VALOR ESTIMADO					931.831,00

Marineis Ayres de Jesus
Pregoeira



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

MINUTA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/16

PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II

Modelo de Proposta

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PÓ DE PEDRA	Metro Cúbico - M³	2.500		
2	PEDRA BRITA Nº 03	Metro Cúbico - M³	1.500		
3	PEDRA BRITA Nº 01	Metro Cúbico - M³	1.500		
4	AREIA	Metro Cúbico - M³	1.200		
5	BICA CORRIDA	Metro Cúbico - M³	6.000		
VALOR TOTAL					



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

Esta proposta deverá ser preenchida e enviada à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, devidamente assinada por responsável da firma informante, em envelope lacrado.

Bom Jardim/RJ, _____ de _____ de 2016.

Carimbo do CNPJ e assinatura do proponente



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na Comissão de Licitações e Compras, registram-se os percentuais de desconto da Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____, _____, portador da carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 meses para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, tipo pó de pedra, pedra brita, areia e bica corrida para realizarem trabalhos de manutenção e recuperação de estradas nos quatro distritos do município, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº _____/16, Processo nº 6099/15. Integram esta Ata de Registro de Preços o Termo de Proposta Comercial- Anexo II, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO
1	PÓ DE PEDRA	Metro Cúbico - M³	2.500		
2	PEDRA BRITA Nº 03	Metro Cúbico - M³	1.500		
3	PEDRA BRITA Nº 01	Metro Cúbico - M³	1.500		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

4	AREIA	Metro Cúbico - M³	1.200		
5	BICA CORRIDA	Metro Cúbico - M³	6.000		

**1-DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO,
DO LOCAL DE ENTREGA E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

O prazo de vigência do contrato decorrente da contratação dos serviços iniciar-se-á com a assinatura da ata após a licitação e findar-se-á em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto na Lei 8.666/93.

O prazo de execução de entrega será de 15 dias a partir do recebimento e assinatura da ata pela contratada. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro uma única vez, por igual período, desde que ocorra algum dos motivos elencados no artigo 57, inc.II, 2ª da Lei 8.666/93.

2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA.

A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 e de todas as outras referentes à criação e manutenção de Sistema de registro de Preços e, ainda do fornecimento de peças e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
- b) Fornecer os insumos no local indicado neste Termo Referência;
- c) Promover por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega de objeto deste Termo Referência;
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

3- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

3.1- DA CONTRATADA

3.1.1- Assinar a Ata de Registro de Preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

3.1.2- Fornecer os itens no local indicado pela secretaria municipal de Obras e Infraestrutura e de acordo com o previsto neste termo;

3.1.3- Promover por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega de objeto deste edital;

3.1.4- Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.1.5- Entregar os materiais na forma ajustada;

3.1.6- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

3.1.7- Manter toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.8- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

3.2- DA CONTRATANTE

3.2.1- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

3.2.2- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

3.2.3- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.4- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital;

3.2.5- Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste edital;

3.2.6- Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação, e se julgar necessária, a presença do funcionário da Secretaria Municipal de Saúde.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

4-DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de conta bancária, que será informada pela empresa vencedora no momento da entrega da nota fiscal eletrônica, em até 30 dias após a entrega do produto observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

I - Juntamente com a nota fiscal a empresa vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme artigo 55, inc.XIII da Lei 8666/93:

- 13. CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM INSS;
- 14. CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM FGTS;
- 15. CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- 16. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E A CERTIDÃO EMITIDA PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;
- 17. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM.
- 18. PROVA DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVAS DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO – LEI 12.440/11 DE 07 DE JANEIRO DE 2012;

II – A contratante terá 30 (trinta) dias, após emissão e atestação de nota fiscal eletrônica em nome do Município de Bom Jardim para executar pagamento em favor do contratado.

III – O pagamento será realizado mediante entrega dos produtos constantes na nota, conferidos e atestados pelos responsáveis pela fiscalização do contrato.

IV – A nota fiscal deverá chegar ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, devidamente atestada pelos Servidores designados para tal tarefa que deverão colocar carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

emendas, rasuras, borrões, acréscimos e entrelinhas.

V – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI – A contratante será responsável pelas compensações financeiras, bem como pelas penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento, conforme os parágrafos abaixo deste.

VII – “Qualquer pagamento somente será efetuado à Contratada pelos objetos efetivamente entregues e após as conferências pela fiscalização das unidades da Contratante, e ainda se a Contratada não tiver nenhuma pendência de débito junto à Contratante, inclusive de multas, sendo que sobre eventual atraso no pagamento, e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa sobre o valor da fatura, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida”.

VIII – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável à obrigação adimplida, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

IX - Fica vedada a contratada a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

6- RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos do exercício de 2016.

7- DA REPACTUAÇÃO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55, III)

Os preços estabelecidos no presente Contrato não sofrerão reajustes na vigência do presente contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

7.1- Solicitada repactuação de preços, esta será apreciada visando a adequação aos novos preços do mercado, desde que seja observado o interregno mínimo de 1(um) ano, a contar da data da proposta ou da última repactuação, ou ainda, caso ocorra fato superveniente depreciativo, momento em que será devidamente analisado através de procedimento administrativo próprio.

7.2- A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de conformidade com o que dispuser a legislação vigente, salvo norma superveniente.

7.3- Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, considerando o prazo de duração do contrato igual ou inferior a um ano, aplicando-se, no que couber, as Leis nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, e 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

7.4- Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços registrados poderão ser alterados, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, apenas em situações que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos moldes da alínea “d” do inciso I, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

7.5- Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima prevista, a Administração, se julgar conveniente, baseado no interesse público, poderá optar para cancelar a Ata de Registro de Preços.

7.6- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III.

8- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL (ART. 55, VII)

No caso de não cumprimento no prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

VII- Advertência;

VIII- Multa(s);

IX- Em caso de inexecução total ou parcial, o contratante poderá sofrer, sem prejuízos do previsto nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

k) Pelo atraso na entrega dos materiais: multa de 2% (dois por cento) do valor total



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciada limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

- l) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- m) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- n) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- o) O atraso na entrega dos materiais por mais de 03 (três) dias, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

IV – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos cofres do município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com encargos correspondentes;

V – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a entrega, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízos das demais penalidades previstas no Edital;

VI – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as instituições que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

VII – Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

VIII – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

9- RESCISÃO (ART. 55, VIII E IX)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

O presente CONTRATO poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

9.1- A parte CONTRATANTE, em conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá denunciar o contrato ou rescindi-lo, para o que deverá notificar, por escrito, a outra parte de sua deliberação com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando subentendido que nenhum vínculo subsistirá em decorrência deste contrato.

9.2- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

10- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII)

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

12- DURAÇÃO (ART. 55, IV E ART. 57)

O presente Contrato começará a vigor a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e se findará em 12 (doze) meses.

13- DA PUBLICAÇÃO (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO)

A contratante deverá providenciar no prazo de até 20 dias, contados da assinatura do presente Contrato a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do Município.

14- CASOS OMISSOS (ART. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

15- FORO (ART. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, RJ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim / RJ, XX de XXXX de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

PREGOEIRA

CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº010/16
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Supervenientes e/ou Impeditivos, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

Carimbo CNPJ

Observações:

- 1- Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.**
- 2- Esta declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016
ANEXO V
CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local) , de de 2016.

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Praça Gov. Roberto Silveira nº 44 – 3º andar
Centro-Bom Jardim – RJ.

À Pregoeira

Pela presente, fica credenciado o SR. _____, portador da Célula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____

Inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº _____, a ser realizada em _____

No endereço acima mencionado, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente.

Assinatura do representante legal.
Carimbo do CNPJ.

OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário e firma reconhecida.
Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa;
A Carta de Credenciamento NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2016

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA: _____

Declaramos que esta empresa cumpre, rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, onde é proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de _____.

ASS. P/ FIRMA

NOME:
CART. DE IDENTIDADE:
CPF.:
CARGO NA EMPRESA:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2016

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____(endereço completo), vem por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____
Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____
(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 e 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(data)

(representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº010/2016
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(modelo)

Ref.: Pregão nº _____

_____ (razão social da empresa), sediada _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº _____/_____ do Fundo Municipal de Saúde.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

**OBS: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.
Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº, instaurado pelo Município de Bom Jardim/RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

Observações:

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de licitações e Compras

ANEXO X
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 010/2016

(MODELO)

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Sr. Presidente,

..... (razão social da empresa terceirizada)....., inscrita (o) no CNPJ sob o n.º, com sede (endereço completo), representada neste ato por (qualificação completa)....., declara, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que possui mão de obra e equipamentos necessários para fornecer **2500 M³ PÓ DE PEDRA, 1500 M³ PEDRA BRITA Nº 03, 1500 M³ PEDRA BRITA Nº 01, 1200 M³ AREIA, 6000 M³ BICA CORRIDA** à empresa (licitante)....., inscrita (o) no CNPJ sob o n.º, interessada(o) em participar da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº./2016.

Pelo presente Termo, fico ciente da obrigatoriedade de fornecer todo material objeto deste documento, necessário ao fiel cumprimento da obrigação assumida junto à Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

Declaro ainda que todo material será entregue nos locais determinados pela Prefeitura, durante todo o prazo do contrato, resguardando-me da ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

local, de de 2016.

Assinatura do representante da empresa c/ firma reconhecida

OBS:

Anexar:

- 1) Contrato Social ou documento equivalente e;
- 2) Licença de Operação.